



## EDITAL Nº 06 DE 2026

### SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO “VITRINE GLOBAL 2026 – PROGRAMA DE INSERÇÃO EM CANAIS DE MARKETPLACES INTERNACIONAIS DIGITAIS”

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029/1990, inscrita no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, por intermédio de sua Gerência de Negócios Internacionais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de micro e pequenas empresas atuantes no Estado do Rio de Janeiro, para participação no Programa descrito a seguir.

#### 1. PROGRAMA

O programa “**VITRINE GLOBAL 2026**”, visa capacitar as empresas selecionadas para desenvolver seus processos de internacionalização em plataformas digitais, por meio de ações e atividades conduzidas pelo **SEBRAE/RJ**, conforme cronograma previsto neste Edital.

##### 1.1. Parte integrante deste Edital

ANEXO I – “Termo de Adesão”, pelo qual a empresa proponente através de seu representante legal formaliza sua adesão ao Programa, após sua aprovação.

##### 1.2. Objetivo Geral

Qualificar e estruturar micro e pequenas empresas dos setores de moda e acessórios, alimentos e bebidas, beleza e cosméticos, artesanato e casa e decoração do estado do Rio de Janeiro para inserção competitiva e sustentável no mercado internacional por meio das plataformas de marketplaces Amazon EUA e Alibaba, a fim de melhorar sua competitividade e explorar novos canais internacionais de comercialização.

##### 1.3. Duração

O programa terá duração de até 05 (cinco) meses, iniciando no mês de julho de 2026 e com término previsto para novembro de 2026.

As ações da presente chamada pública serão executadas conforme o cronograma do item 12.

#### 2. OBJETO



- 2.1. A presente chamada pública visa selecionar microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte sediada no Estado do Rio de Janeiro para participação no ciclo 2026 do Programa Vitrine Global, de acordo com os critérios de seleção previstos neste edital, observando o quantitativo de vagas do item 5.
- 2.2. O programa abrange todas as categorias de empresas atendidas pelo Sebrae, pois este tipo de exposição, conforme teoria da cauda longa<sup>1</sup>, privilegia empresas da base da pirâmide empresarial.

### 3. EMPRESAS ELEGÍVEIS

- 3.1. Estão aptas a participar deste processo seletivo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam produtos com diferenciais competitivos para internacionalização, observados os requisitos previstos no item 3.2, dos seguintes setores:

- Moda e Acessórios
- Alimentos e Bebidas<sup>2</sup>
- Beleza e Cosméticos
- Artesanato
- Casa e Decoração

3.1.1. As empresas devem possuir atividade econômica principal ou secundária enquadrada nas divisões de CNAE correspondente ao setor indicado no momento da inscrição.

3.1.2. Para fins de avaliação do critério “Produto com diferencial competitivo” (item 6.1b), serão considerados elementos que demonstrem diferenciação, valor agregado e potencial de inserção no mercado internacional e nas plataformas de marketplaces que serão trabalhadas no programa (Amazon EUA e Alibaba).

---

<sup>1</sup> A teoria da cauda longa (no inglês, long tail), desenvolvida por Chris Anderson, sustenta que ambientes digitais e marketplaces ampliam a visibilidade e a comercialização de produtos e serviços de nicho, permitindo que micro e pequenas empresas alcancem públicos específicos com menor dependência de grandes volumes de venda ou de exposição tradicional. Nesse contexto, plataformas digitais favorecem a diversificação da oferta e ampliam as oportunidades de mercado para empresas de menor porte.

<sup>2</sup>Empresas do segmento de bebidas alcoólicas poderão participar do projeto, porém devem estar cientes de que produtos dessa categoria não podem ser comercializados na plataforma Amazon EUA, em razão de restrições aplicáveis da própria plataforma, sendo sua comercialização permitida apenas por meio da plataforma Alibaba, observadas as regras e exigências específicas aplicáveis.



- 3.1.3. Poderão ser considerados diferenciais competitivos pela Gerência de Negócios Internacionais: (i) design autoral/identidade estética alinhada ao posicionamento; (ii) brasilidade e referências culturais/territoriais; (iii) inovação em materiais, processos, funcionalidades ou modelo de negócio; (iv) posicionamento de marca claro e proposta de valor definida; (v) sustentabilidade, rastreabilidade e responsabilidade socioambiental; e (vi) qualidade percebida, portfólio estruturado e consistência na apresentação comercial.
- 3.1.4. A avaliação do diferencial competitivo será feita pela Gerência de Negócios Internacionais, juntamente com as equipes setoriais do Sebrae RJ, com base nas informações do formulário e em materiais públicos da marca.

### 3.2. **Requisitos obrigatórios**

Para participar do processo seletivo, a empresa com CNPJ registrada no estado do Rio de Janeiro deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Possuir CNPJ ativo;
- b) Estar enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme faturamento bruto anual do exercício de 2025:
  - MEI – Microempreendedor Individual: até R\$ 81.000,00.
  - ME - Microempresa: até R\$ 360.000,00;
  - EPP - Empresa de Pequeno Porte: até R\$ 4.800.000,00.
- c) Atuar no setor de Moda e Acessórios, Alimentos e Bebidas (exceto bebidas alcoólicas), Beleza e Cosméticos, Artesanato e Casa e Decoração, incluindo produtos finais ou itens físicos complementares destinados a esse setor;
- d) Não ser consultoria, agência ou subsidiária de empresa de médio ou grande porte.

## 4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A candidatura é gratuita e deve ser efetuada no período de 16 de maio a 16 de junho de 2026, através do formulário disponível no site: <https://sebraerj.com.br/acceleracao-de-negocios/internacionalizacao/projeto-vitrine-global>.
- 4.2. É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição
- 4.3. A veracidade e conformidade das informações prestadas são de responsabilidade da empresa, podendo o **SEBRAE/RJ** desclassificar candidaturas que não atendam aos requisitos deste Edital.



## 5. DAS VAGAS

5.1 O presente Edital possui 30 (trinta) vagas destinadas às empresas do Estado do Rio de Janeiro para participação no ciclo 2026 do Programa Vitrine Global.

5.2 Caso o número de pessoas jurídicas habilitadas ultrapasse o número de vagas disponíveis, será formado um cadastro de reserva, que serão chamadas conforme ordem de classificação em caso de disponibilidade de vagas.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado, com base nos critérios e pontuações:

### a) Tempo de existência da pessoa jurídica:

Seleção de empresas com maior maturidade operacional, considerando tempo de existência, conforme pontuação abaixo:

- Até 02 anos incompletos de existência – **1,0 ponto**;
- Acima de 02 até 05 anos de existência – **3,0 pontos**;
- Acima de 05 anos de existência – **5,0 pontos**.

### b) Produto com diferencial competitivo:

Avalia evidências de diferencial competitivo do produto e potencial de inserção nas plataformas de marketplaces digitais internacionais (ex.: qualidade, inovação, identidade, sustentabilidade e posicionamento), com a pontuação abaixo:

- Não desenvolve produto com diferenciais competitivos – **0 ponto**;
- Está desenvolvendo produto com diferenciais competitivos – **3,0 pontos**;
- Já possui produto com diferenciais competitivos – **5,0 pontos**.

### c) Presença digital:

Avalia se a empresa possui canais digitais institucionais aptos a comunicar com públicos internacionais, com a pontuação abaixo:

- Não possui presença digital institucional ativa da marca (ex.: não possui site ou perfis institucionais da empresa nas redes sociais) – **0 ponto**;
- Possui presença digital institucional ativa da marca adaptável para idioma estrangeiro – **3,0 pontos**.

**d) Primeira participação no Vitrine Global:**

Empresas que nunca participaram de edições anteriores do Vitrine Global têm pontuação majorada na alocação de vagas do projeto, com o objetivo de ampliar o alcance da iniciativa e possibilitar que um maior número de MPEs tenha acesso às oportunidades de capacitação e internacionalização oferecidas pelo programa.

- Já participou de edição anterior do Vitrine Global – **0 ponto**;
- Primeira participação no Vitrine Global – **5,0 pontos**.

**e) Participação em programas de internacionalização do SEBRAE/RJ:**

Avalia a participação anterior da empresa em programas e iniciativas do SEBRAE/RJ voltados à internacionalização, conforme registros institucionais e informações prestadas. Para fins deste critério, serão considerados os seguintes programas e iniciativas do SEBRAE/RJ:

- Projeto ProGlobal;
  - Programa Rota Global 2025/2026;
  - Missões Empresarias Internacionais 2024/2025;
  - Seminários Passaporte Global.
- Não participou de nenhum dos programas listados neste critério – **0 ponto**;
  - Participou de um ou mais seminários Passaporte Global – **3,0 pontos**;
  - Participou ou está participando de pelo menos um dos programas ou missões listados neste critério, com exceção do Passaporte Global – **5,0 pontos**.

**f) Experiência em e-commerce e marketplaces:**

Avalia o nível de experiência da empresa na comercialização de produtos por meio de canais digitais, especialmente marketplaces nacionais e internacionais:

- Não possui experiência em e-commerce ou marketplaces – **0 ponto**;
- Possui experiência em e-commerce próprio – **3,0 pontos**;
- Possui experiência em marketplaces nacionais e/ou já realizou vendas em marketplaces internacionais – **5,0 pontos**.

6.1.1. O **SEBRAE/RJ** poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e evidências para comprovação dos critérios deste Edital, inclusive por consulta a bases públicas e canais digitais da empresa.

6.1.2. As empresas que somarem pontuação a partir de 12 (doze) pontos, desde que atendam aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital, poderão ser



convocadas para adesão ao Programa ao final do período de inscrições, de acordo com a ordem de classificação decrescente e condicionadas à disponibilidade de vagas, considerando o limite máximo de 30 (trinta) empresas participantes estabelecido no item 5.1 deste Edital.

- 6.1.3. Uma vez efetivada a adesão, a empresa dará início à trilha de capacitação do Programa.
- 6.1.4. Empresas que somarem pontuação inferior a 12 (doze) estarão automaticamente desclassificadas do processo seletivo.

## 6.2. Critérios de desempate

As empresas aprovadas no processo seletivo serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total.

- 6.2.1. Em caso de empate na disputa por vaga, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios abaixo:

I – maior pontuação total (item 6.1.2); II – primeira participação no Vitrine Global; III – maior tempo de CNPJ; IV – melhor avaliação em “diferencial competitivo” (6.1b).

- 6.3. A vaga somente será efetivada após o **pagamento da taxa de adesão** no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e o **envio do Termo de Adesão** preenchido e assinado (Anexo I), nos prazos e condições previstos neste Edital (itens 7.2 e 9.2).
- 6.4. O não cumprimento das obrigações de adesão (item 6.3) implicará na perda automática da vaga, aplicando-se o disposto no item 7.3 quanto ao repasse à próxima empresa classificada.

## 7. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 7.1. A divulgação do resultado das empresas classificadas em ordem decrescente de nota será realizada no dia 18 de junho de 2026, por meio do site <https://sebraerj.com.br/acceleracao-de-negocios/internacionalizacao/projeto-vitrine-global> e através do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa no formulário de inscrição.
- 7.2. A empresa comunicada como classificada e convocada deverá ratificar seu interesse em participar do Programa mediante o pagamento da taxa de adesão e o envio do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado (Anexo I), no prazo de até 26 de junho de 2026.
- 7.3. O não cumprimento do prazo previsto no item 7.2 implicará perda automática da vaga, que será repassada ao cadastro reserva em 27 de junho de 2026, que deverá efetivar pagamento e adesão no prazo de até 30 de junho de 2026.



- 7.4. Caso as pessoas jurídicas participantes não concordem com o resultado final, poderão interpor recurso à organização do Programa, enviando e-mail para [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br), com o título no assunto “Contestação Edital Vitrine Global 2026”, no dia 19 de junho de 2026.
- 7.5. As respostas às contestações serão encaminhadas por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) até o dia 20 de junho de 2026, data em que será considerado definitivamente encerrado o processo seletivo.
- 7.6. O resultado final após os recursos será publicado no site <https://sebraerj.com.br/acceleracao-de-negocios/internacionalizacao/projeto-vitrine-global> no dia 20 de junho de 2026.

## 8. AÇÕES DO PROGRAMA

- 8.1. As atividades ocorrerão ao longo de até 5 meses, em formato híbrido – as atividades de capacitação ocorrerão de forma online e ao final do programa será realizado um evento de encerramento presencial, na sede do SEBRAE/RJ para todas as empresas participantes desta edição do programa.
- 8.2. Cada empresa poderá cadastrar até 3 (três) representantes, sendo exigido que o participante indicado tenha poder de decisão ou represente o negócio.
- 8.3. O Programa envolve capacitações e consultorias para formação da aptidão para inserção nas plataformas de marketplace Amazon EUA e Alibaba, conforme regulamento operacional do Programa.
- 8.4. As ações abrangem, de forma integrada, temas como: Preparação para operação digital; análise de mercado e concorrência; abertura de conta e cadastro de produtos nas plataformas; adequação de produtos, conformidade e certificações; funcionamento das plataformas; pagamento e tributação; logística exportação e importação; marketing e impulsionamento nas plataformas; estratégias de venda internacional; e gestão de pedidos.
- 8.5. A carga horária total do Programa será de até 62 (sessenta e duas) horas, distribuídas ao longo do período de execução entre oficinas, palestras, consultorias e eventos de networking. Para fins de certificação, será exigida participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.
- 8.6. O controle de presença e a forma de registro/validação serão definidos e comunicados pelo SEBRAE/RJ no regulamento operacional do Programa.
- 8.7. Cada empresa participante terá direito a até 2 (duas) horas de consultorias eletivas nas temáticas de comércio exterior que serão pré-definidas pelo programa, conforme necessidades estratégicas.
- 8.8. Para permanência e certificação, a empresa deverá realizar 2 (duas) entregas obrigatórias nas consultorias individuais, sendo: Plano de Exportação Digital para a Amazon EUA e Plano de Exportação Digital para o Alibaba. Isto é,



elaboração de um plano de negócios para inserção em ambas as plataformas de marketplaces.

- 8.9. Para obter certificado, a empresa deverá cumprir: (i) participação mínima de 75% da carga horária total; e (ii) realização das 2 entregas obrigatórias (item 8.8). A participação ativa e as entregas obrigatórias são essenciais para a finalidade de capacitação do Programa.
- 8.10. O descumprimento do item 8.9 impedirá a emissão do certificado, a seleção para futuras iniciativas da Gerência de Negócios Internacionais do SEBRAE/RJ por 2 (dois) anos.
- 8.11. As empresas comprometem-se a responder às pesquisas de avaliação e mensuração de resultados do SEBRAE/RJ; os dados serão tratados de forma agregada e em conformidade com a LGPD.

## 9. INVESTIMENTO

- 9.1. Para participar do Programa, a empresa selecionada deverá efetuar o pagamento da taxa de adesão, nos termos deste Edital.
- 9.2. O valor total a ser pago pela empresa selecionada é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente à taxa de adesão do Programa, e as formas de pagamento poderão ser realizadas da seguinte maneira:
- a) À vista, por transferência PIX ou cartão de crédito;
  - b) Parcelado sem juros, em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito.
- 9.3. As instruções de pagamento serão informadas pelo SEBRAE/RJ via e-mail para as empresas convocadas.
- 9.4. Os comprovantes de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail **comexrio@rj.sebrae.com.br**, com o assunto **“Pagamento Edital Vitrine Global 2026”**, para fins de efetivação da adesão ao Programa, até o dia **26 de junho de 2026**.
- 9.5. A pessoa jurídica convocada que não efetuar o pagamento da taxa de adesão, integral ou parcelado, ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao SEBRAE/RJ até o prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada do processo seletivo. Nessa hipótese, bem como em caso de desistência de empresa participante, a Gerência de Negócios Internacionais do SEBRAE/RJ poderá convocar empresas integrantes do cadastro reserva, observando a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos neste Edital, até o preenchimento do limite de vagas estabelecido no item 5.1.
- 9.6. Em caso de desistência após a efetivação da adesão ao Programa, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança de eventuais parcelas no cartão de crédito, considerando os custos já assumidos pelo SEBRAE/RJ para a execução das atividades do Programa.



- 9.7. As pessoas jurídicas chamadas do cadastro de reserva, após o dia 27 de junho de 2026, deverão efetuar o pagamento para habilitarem sua participação no Programa, a título de investimento, até o dia 30 de junho de 2026. Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados para o e-mail: [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br) com o assunto “Pagamento Edital Vitrine Global 2026”.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A candidatura e possível participação no Programa implicam no conhecimento e aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.
- 10.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RJ e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RJ.
- 10.3. Aplica-se às empresas participantes a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos do item 4.3.
- 10.4. As ações do Programa desenvolvidas pelo SEBRAE/RJ não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.
- 10.5. Na hipótese de não haver a realização do Programa, haverá o ressarcimento integral do investimento.
- 10.6. Na hipótese de o Programa Vitrine Global 2026 não atingir número mínimo viável de empresas aderentes, a critério do SEBRAE/RJ, o Programa poderá ser cancelado antes do início de suas ações.
- 10.7. Nessa hipótese, o SEBRAE/RJ procederá à devolução integral dos valores pagos a título de taxa de adesão pelas empresas que já tiverem efetuado o pagamento, não sendo devida qualquer outra indenização ou compensação, a qualquer título.
- 10.8. O cancelamento do Programa na forma deste item não gerará direito adquirido à participação em ciclos futuros do Vitrine Global ou em outras iniciativas do SEBRAE/RJ.
- 10.9. O SEBRAE/RJ poderá alterar a carga horária definida nesse Edital, interromper ou suspender a execução do Programa, com prévia comunicação aos participantes. Nas hipóteses de interrupção ou suspensão, haverá o ressarcimento proporcional do investimento.
- 10.10. A critério da Gerência de Negócios Internacionais, a pessoa jurídica poderá remarcar as agendas para as ações individuais tratadas neste Edital



- mediante comunicação ao SEBRAE/RJ com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.11. Se o prazo informado no item 11.8 não for observado, a consultoria individual não será prestada e não haverá reposição.
- 10.12. A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.
- 10.13. O investimento/taxa de adesão não garante resultados e não gera direito a indenização ou ressarcimento por metas não atingidas, ressalvadas as hipóteses de devolução previstas neste Edital.
- 10.14. Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Negócios Internacionais do SEBRAE/RJ, por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br).
- 10.15. Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Gerência de Negócios Internacionais do SEBRAE/RJ, por meio do e-mail [comexrio@rj.sebrae.com.br](mailto:comexrio@rj.sebrae.com.br).

## **11. CONFIDENCIALIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

- 11.1. O SEBRAE/RJ e os participantes comprometem-se a manter confidenciais as informações obtidas no âmbito do Programa, utilizando-as apenas na medida necessária à sua execução e à avaliação de resultados, observado o disposto neste item.
- 11.2. A confidencialidade não se aplica a informações (i) já conhecidas pelo SEBRAE/RJ antes do Programa; (ii) de domínio público ou que se tornem públicas sem sua responsabilidade; ou (iii) recebidas de terceiros sem dever de sigilo. A participação implica tratamento de dados pessoais e cadastrais para inscrição, convocação, execução, registro e comprovação junto a órgãos de controle, bem como para formação/atualização de cadastro institucional, em conformidade com a LGPD e políticas do SEBRAE/RJ, sem comercialização. As pessoas físicas indicadas autorizam a captação e uso de imagem/voz (fotos e vídeos) para divulgação do Programa, pelo prazo de até 3 (três) anos após o encerramento.



## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADES
16/05/2026	Lançamento do Edital Vitrine Global 2026
16/05 a 16/06/2026	Período de Inscrições
18/06/2026	Divulgação do Resultado
19/06/2026	Período de Interposição de Recurso
20/06/2026	Divulgação do resultado após recursos
20/06 a 26/06/2026	Período para pagamento do investimento e Envio do Termo de Adesão Preenchido e Assinado
27/06/2026	Convocação do Cadastro de Reserva
27/06 a 30/06/2026	Prazo para pagamento e adesão pelo cadastro de reserva
01/07/2026	Abertura do Programa
27/11/2026	Término do Programa

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas através do site <https://sebraerj.com.br/acceleracao-de-negocios/internacionalizacao/projeto-vitrine-global> .



## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA VITRINE GLOBAL 2026**, firmado pela empresa XXX, na forma abaixo:

**EMPRESA XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida no Município XXX, na XXX, nº XXX, XXX, XX, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida por XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº 01 de 2026**, resolve firmar este **Termo de Adesão** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Adesão** tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao Programa “**VITRINE GLOBAL 2026**”, que visa capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido Programa, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo SEBRAE/RJ, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital nº 04 de 2026**.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no **Edital nº 04 de 2026**, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

**Parágrafo Segundo** – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da empresa atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do **Edital nº 01 de 2026**, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** declara para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

I. não utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II. não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário



que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;

III. não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

IV. não possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ;

V. não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;

VI. não possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/RJ seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;

VII. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

VIII. não possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/RJ;

IX. atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;

X. está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, de comum acordo, as partes firmam o presente **Termo de Adesão** por meio de assinatura eletrônica, realizada exclusivamente pela plataforma gov.br ou pelo



sistema de assinaturas digitais do **SEBRAE/RJ**, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produza seus efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas e a emissão de vias físicas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[Representante]

[cargo ocupado]